

Autos Extrajudiciais n. 202100062608

Recomendação 2021001758427

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS N.:
202100062608

DESPACHO

Esta Promotoria de Justiça expediu recomendação ao Prefeito e Secretária de Saúde de Santa Rosa de Goiás, recomendando a **edição de Decreto Municipal** considerando os dados epidemiológicos do Município de Santa Rosa de Goiás e da respectiva Região de Saúde (Central), seguindo as mesmas regras instituídas pelo Poder Executivo Estadual, notadamente aquelas do Decreto n. 9.653, de 19/04/2020 e suas alterações, dentre elas as instituídas pelo Decreto Estadual n. 9.828, de 16/03/2021, bem como as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde, em especial aquelas da Portaria n. 416/2021-SES, ou de qualquer outro ato normativo que venha a ser editado pela SES-GO, no exercício do poder delegado pelo artigo 10, do mesmo decreto estadual; bem como que no cumprimento do que restou especificado no Item I da Recomendação, **OBSERVASSEM criteriosamente e enquanto permanecer em vigor os parâmetros e recomendações constantes não só no Decreto Estadual n. 9.653, de 19/04/2020 e suas alterações, como também na mencionada Portaria n. 416/2021-SES, ou qualquer outro ato normativo que venha a ser editado pela Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com a situação identificada neste momento, assim como nos próximos a serem monitorados, para este Município de Santa Rosa de Goiás integrante da Região de Saúde Central, qual seja, SITUAÇÃO DE CALAMIDADE**, conforme "Mapa de Risco", divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

Em resposta, o Prefeito e a Secretária de Saúde encaminharam o Decreto n. 121/2021. Aludido Decreto entra em vigor no dia 31/03/2021, possuindo medidas mais restritivas que o Decreto Estadual, na medida em que manteve a suspensão total das atividades não essenciais.

Desta forma, tenho como acolhida integralmente a recomendação expedida, não havendo necessidade e muito menos utilidade na propositura de ação civil pública nesta data (30/03/2021) para compelir o Município a aderir ao Decreto Estadual, na medida em que o fez por meio do Decreto Municipal n. 121/2021, ainda que mais restritivo.

Vale lembrar que pode o **Município de Santa Rosa de Goiás intensificar** o nível de proteção estabelecido pela União e pelo Estado, mediante a edição de atos normativos que venham a tornar

mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos, conforme assegurou o Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341 e ADPF 672, amparando-se para tanto nos princípios da precaução e da prevenção, pelos quais, havendo qualquer dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social, a questão deve ser solucionada em favor do bem saúde da população (ADPF nos 668 e 669), autorizando-se assim os Municípios. A intensificação, entretanto, deve estar acompanhada de nota técnica (estudos técnicos, as evidências científicas e as informações estratégicas em saúde).

Ante o exposto, requirite-se à Secretária Municipal de Saúde de Santa Rosa de Goiás que encaminhe cópia da nota técnica que fundamentou as restrições do Decreto Municipal n. 121/2021, eis que, de acordo com o Decreto Estadual, está confirmada a reabertura do comércio a partir do dia 31/03, observado o revezamento das atividades econômicas.

Petrolina de Goiás, data da assinatura digital.

ANDRÉIA ZANON MARQUES JUNQUEIRA

Promotora de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Zanon Marques Junqueira**, em **30/03/2021**, às **18:21**, e consolidado no sistema Atena em 30/03/2021, às 19:05, sendo gerado o código de verificação 072756a0-73d2-0139-9035-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.